

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 11/2023
Processo Administrativo
Nº 53/2023

INTERESSADO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

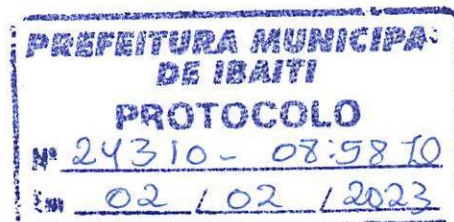
Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 12.836,95 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
			1			
			2			
			3			
			4			
			5			
			6			
			7			
			8			
			9			
			10			
			11			
			12			
			13			



MEMORANDO INTERNO Nº. 017/2023

AO PREFEITO MUNICIPAL – ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÕES E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Venho à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório pertinente para aquisição de aparelho de ar condicionado, devidamente instalado (Sala Administração), instalação de ar condicionado e limpeza (Procurador Jurídico) e manutenção de uma máquina já existente, e limpeza de três máquinas do Departamento de Gabinete, no valor total de R\$ 5.215,86 (Cinco mil duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) conforme orçamentos anexos.

Assim em caso de parecer positivo que seja encaminhado ao Departamento de Licitações para providências legais.

Sem mais para o momento.

Ibaíti, 02 de fevereiro de 2023.



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002 DE 04/01/2021

Recebido em 02/02/23

Encaminhado em 02/02/23 para:

- ☐ Secretaria _____
- ☒ Departamento Licitação
- ☐ Outros _____

Antoney Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da aquisição de ar condicionado para atender as necessidades deste departamento

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, justifica-se a compra do equipamento pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho, melhorando tanto o bem-estar dos funcionários como a produtividade do ambiente de trabalho, quanto na qualidade do atendimento ao atendimento ao público.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 07 de Fevereiro de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 56/2023



Página:1

Equipamento

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número	06/02/2023	29
56	Processo Gerado	
Aquisição de Material	Número	52/2023
Solicitante		
Código	Nome	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	
Local		
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Órgão		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Forma de pagamento	Tipo	
Deposito	Depósito bancário	
Em até 30 dias após a apresentação da NF-E		
Entrega	Prazo	
Local	30 Dias	
Determinado pelo solicitante		

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Justificativa:
JUSTIFICA-SE A COMPRA DO EQUIPAMENTO E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PELA NECESSIDADE DE PROPICIAR MELHOR CONFORTO TÉRMICO E AMBIENTE MAIS AGRAVÁVEL DE TRABALHO, MELHORANDO TANTO O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS COMO A PRODUTIVIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO, QUANTO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	UND	2,00	3,10	6,20
001117	TUBO				
	POLIETILENO 1/4	UND	2,00	4,26	8,52
001117	TUBO	MT	3,00	30,84	92,52
001117	TUBO				
	DE COBRE 1/4	MT	3,00	33,48	100,44
001117	TUBO				
	DE COBRE 1/2	PÇ	1,00	61,69	61,69
001641	SUPORTE				
	DE FERRO 500MM	SERV.	1,00	500,00	500,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	MT	3,00	6,18	18,54
008932	CABO				
	FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	UN	1,00	2.857,95	2.857,95
018323	AR CONDICIONADO				
	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUs. Frio, modo de operação: Automático, Desumidifica, Climatiza, Refrigera, Aquece e Ventila, filtro autolimpante, direcionadores de ar: multidirecional, termostato digital, tecnologia INVERTER, com controle remoto, cor branco. Com selo Procel de categoria "A" em economia de Energia. Voltagem: 220v				
TOTAL					3.645,86

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome	UND	10,00	3,10	31,00
001117	TUBO				
	POLIETILENO 1/4	UND	8,00	4,26	34,08
001117	TUBO				
	POLIETILENO 1/2	MT	20,00	30,85	617,00
001117	TUBO				
	DE COBRE 1/4	MT	17,00	33,48	569,16
001117	TUBO				
	DE COBRE 1/2	PÇ	1,00	61,69	61,69
001641	SUPORTE	SERV.	1,00	500,00	500,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	MT	20,00	6,18	123,60
008932	CABO				



Município de Ibaíti
Solicitação 56/2023



Página:2

Equipamento

	FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	UN	6,00	7,59	45,54
011711	FITA				
	FITA ADESIVA PVC BRANCO	UND	1,00	180,00	180,00
038402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO			TOTAL	2.162,07

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	SERV.	1,00	350,00	350,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	2,00	270,00	540,00
	- CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE				
038402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UND	1,00	180,00	180,00
				TOTAL	1.070,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UND	2,00	180,00	360,00
				TOTAL	360,00

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001117	TUBO	UND	2,00	3,10	6,20
	POLIETILENO 1/4				
001117	TUBO	UND	2,00	4,96	9,92
	POLIETILENO 5/8				
001117	TUBO	MT	3,00	30,84	92,52
	DE COBRE 1/4				
001117	TUBO	MT	3,00	42,71	128,13
	DE COBRE 5/8				
001641	SUPORTE	PÇ	1,00	195,26	195,26
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	500,00	500,00
	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO				
008932	CABO	MT	3,00	6,18	18,54
	FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM				
018323	AR CONDICIONADO	UN	1,00	4.648,45	4.648,45
	- 18.000 BTUs - 220V - Selo Procel A - Nacional				
	Tipo: Split, frio, modo de operação: Automático, Desumidifica, Climatiza, Refrigera, Aquece e				
	Ventila, filtro autolimpante, direcionadores de ar: multidirecional, termostato digital, Gás				
	refrigerante tipo R-410A. Com tecnologia do tipo "INVERTER", função "timer", acompanha				
	controle remoto. Vazão de Ar de no mínimo 900m³/h. Classificação "A" de eficiência energética.				
	Voltagem: 220v - cor a definir.				
				TOTAL	5.599,02

TOTAL GERAL 12.836,95


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2. - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A COMPRA DO EQUIPAMENTO E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PELA NECESSIDADE DE PROPICIAR MELHOR CONFORTO TÉRMICO E AMBIENTE MAIS AGRAVÁVEL DE TRABALHO, MELHORANDO TANTO O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS COMO A PRODUTIVIDADE DO AMBIENTE DE TRABALHO, QUANTO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
2	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
3	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
4	1117	TUBO DE COBRE 1/2	3,00	MT	33,48	100,44
5	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
6	1641	SUORTE DE FERRO 500MM	1,00	PÇ	61,69	61,69
7	1117	TUBO	2,00	UND	4,26	8,52
8	18323	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS. FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO. COM SELO PROCEL DE CATEGORIA "A" EM ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM: 220V	1,00	UN	2.857,95	2.857,95
TOTAL						3.645,86
LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
3	8932	CABO FLEXIVEL PP 04 VIAS 2,5MM	20,00	MT	6,18	123,60
4	11711	FITA FITA ADESIVA PVC BRANCO	6,00	UN	7,59	45,54
5	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	10,00	UND	3,10	31,00
6	1117	TUBO POLIETILENO 1/2	8,00	UND	4,26	34,08
7	1117	TUBO DE COBRE 1/4	20,00	MT	30,85	617,00
8	1117	TUBO DE COBRE 1/2	17,00	MT	33,48	569,16
9	1641	SUORTE	1,00	PÇ	61,69	61,69
TOTAL						2.162,07



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



LOTE: 3 - LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	2,00	SERV.	270,00	540,00
2	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
3	1722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1,00	SERV.	350,00	350,00
TOTAL						1.070,00
LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	2,00	UND	180,00	360,00
TOTAL						360,00
LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	18323	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - 220V - SELO PROCEL A - NACIONAL TIPO: SPLIT, FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, GÁS REFRIGERANTE TIPO R-410A. COM TECNOLOGIA DO TIPO "INVERTER", FUNÇÃO "TIMER", ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 900M³/H. CLASSIFICAÇÃO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. VOLTAGEM: 220V - COR A DEFINIR.	1,00	UN	4.648,45	4.648,45
2	1117	TUBO POLIETILENO 5/8	2,00	UND	4,96	9,92
3	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
4	1117	TUBO DE COBRE 5/8	3,00	MT	42,71	128,13
5	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
6	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
7	1641	SUORTE	1,00	PÇ	195,26	195,26
8	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						5.599,02

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA	22.112.777/0001-80
DGT CONSTRUÇÕES LTDA	40.117.408/0001-62
BANCO DE PREÇO	

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: DETERMINADO PELO SOLICITANTE,

Prazo de Entrega: 5 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

A garantia dos produtos entregues será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/1990.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
ADMINISTRAÇÃO GERAL

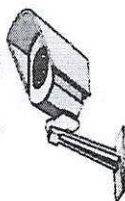
Aprovo o presente Termo de Referência:-

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**Vilela Segurança
Eletrônica**

(43) 99938-2036

intefbras



VILELA SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ:

22.112.777/0001-80

CREA PR: 74996

IE: 90941361-37

EMAIL: segvilela@gmail.com

FONE: (43) 98825-3548

FONE: (43) 99938-2036

RUA RUI BARBOSA, 405 – PINHALÃO



Destinatário: Prefeitura Municipal De Ibaiti
CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41
Endereço: Rua Jose De Moura Bueno, 23, Praça Três Poderes – Centro
Cidade: Ibaiti - Pr
Cep: 84.900-000

ORÇAMENTO – 1

SALA DE ADMINISTRAÇÃO:

Qtd	Descrição do produto	Valor do unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO INV. 12000 BTU 220V	2.857,95	2.857,95
3 mts.	TUBO DE COBRE ¼	30,84	92,52
3 mts.	TUBO DE COBRE ½	33,48	100,44
2un.	TUBO POLIETILENO ¼	3,10	6,20
2un.	TUBO POLIETILENO ½	4,26	8,52
1un	PAR DE SUPORTE DE FERRO 500MM	61,69	61,69
3 mts.	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	6,18	18,54

MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO: 500,00.

VALOR TOTAL: 3.645,86.

VILELA SEGURANÇA E ELETRÔNICA
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ 22.112.777/0001-80
Rua Rui Barbosa, 405 - Centro
CEP 84.925-000 - Pinhalão - PR

THIAGO DOS SANTOS VILELA

Vilela Segurança Eletrônica

(43) 99938-2036

Intelbras



VILELA SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ:

22.112.777/0001-80

CREA PR: 74996

IE: 90941361-37

EMAIL:segvilela@gmail.com

FONE: (43) 98825-3548

FONE: (43) 99938-2036

RUA RUI BARBOSA, 405 – PINHALÃO



Destinatário: Prefeitura Municipal De Ibaiti
CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41
Endereço: Rua Jose De Moura Bueno, 23, Praça Três Poderes – Centro
Cidade: Ibaiti - Pr
Cep: 84.900-000

ORÇAMENTO-2

SALA DO PROCURADOR JURÍDICO:

Qtd	Descrição do produto	Valor do unitário	Valor Total
17 mts.	TUBO DE COBRE ½	33,48	569,16
20 mts.	TUBO DE COBRE ¼	30,85	617,00
10un.	TUBO POLIETILENO ¼	3,10	31,00
8un.	TUBO POLIETILENO ½	4,26	34,08
1un.	PAR DE SUPORTE DE FERRO 500MM	61,69	61,69
20 mts.	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	6,18	123,60
6	FITA ADESIVA PVC BRANCA	7,59	45,54
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (UNIDADE EVAPORADORA	180,00	180,00

MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO: 500,00

TOTAL: 2.162,07.

(Obs: não nos responsabilizamos pela parte elétrica da instalação do ar condicionado.)

O ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO.

VILELA SEGURANÇA E ELETRÔNICA
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ 22.112.777/0001-80
Rua Rui Barbosa, 405 - Centro
CEP 84.925-000 - Pinhalão - PR

THIAGO DOS SANTOS VILELA

**Vilela Segurança
Eletrônica**

(43) 99938-2036

Intelbras



VILELA SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ:

22.112.777/0001-80

CREA PR: 74996

IE: 90941361-37

EMAIL: segvilela@gmail.com

FONE: (43) 98825-3548

FONE: (43) 99938-2036

RUA RUI BARBOSA, 405 – PINHALÃO



Destinatário: Prefeitura Municipal De Ibaiti
CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41
Endereço: Rua Jose De Moura Bueno, 23, Praça Três Poderes – Centro
Cidade: Ibaiti - Pr
Cep: 84.900-000

ORÇAMENTO – 3

SALA DA SECRETÁRIA DE GABINETE:

Qtde	Descrição de produtos	Valor unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO	350,00	350,00
2	CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE	270,00	540,00
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (UNIDADE EVAPORADORA)	180,00	180,00

VALOR TOTAL: 1.070,00.

**VILELA SEGURANÇA E ELETRÔNICA
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ 22.112.777/0001-80
Rua Rui Barbosa, 405 - Centro
CEP 84.925-000 - Pinhalão - PR**

THIAGO DOS SANTOS VILELA



**Vilela Segurança
Eletrônica**

(43) 99938-2036

intellbras



VILELA SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ:

22.112.777/0001-80

CREA PR: 74996

IE: 90941361-37

EMAIL: segvilela@gmail.com

FONE: (43) 98825-3548

FONE: (43) 99938-2036

RUA RUI BARBOSA, 405 – PINHALÃO

Destinatário: Prefeitura Municipal De Ibaiti
CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41
Endereço: Rua Jose De Moura Bueno, 23, Praça Três Poderes – Centro
Cidade: Ibaiti - Pr
Cep: 84.900-000

ORÇAMENTO – 4

SALA GABINETE DO PREFEITO E SALA DE ESPERA:

Qtd	Descrição do produto	Valor do unitário	Valor Total
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	180,00	360,00

VALOR TOTAL: 360,00.

VILELA SEGURANÇA E ELETRÔNICA
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ 22.112.777/0001-80
Rua Rui Barbosa, 405 - Centro
CEP 84.925-000 - Pinhalão - PR

THIAGO DOS SANTOS VILELA



**Vilela Segurança
Eletrônica**

(43) 99938-2036

interiores



VILELA SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ:

22.112.777/0001-80

CREA PR: 74996

IE: 90941361-37

EMAIL: segvilela@gmail.com

FONE: (43) 98825-3548

FONE: (43) 99938-2036

RUA RUI BARBOSA, 405 – PINHALÃO

Destinatário: Prefeitura Municipal De Ibaiti
CNPJ/CPF: 77.008.068/0001-41
Endereço: Rua Jose De Moura Bueno, 23, Praça Três Poderes – Centro
Cidade: Ibaiti - Pr
Cep: 84.900-000

ORÇAMENTO – 1

SALA DE ADMINISTRAÇÃO:

Qtd	Descrição do produto	Valor do material	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO INV. 18000 BTU 220V	4.648,45	4.648,45
3 mts.	TUBO DE COBRE ¼	30,84	92,52
3 mts.	TUBO DE COBRE 5/8	42,71	128,13
2un.	TUBO POLIETILENO ¼	3,10	6,20
2un.	TUBO POLIETILENO 5/8	4,96	9,92
1un	PAR DE SUPORTE DE FERRO 800MM	195,26	195,26
3 mts.	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	6,18	18,54

MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO: 500,00.

VALOR TOTAL: 5.590,02.

(Obs: Não nos responsabilizamos pela parte elétrica da instalação do ar condicionado.)

VILELA SEGURANÇA E ELETRÔNICA
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ 22.112.777/0001-80
Rua Rui Barbosa, 405 - Centro
CEP 84.925-000 - Pinhalão - PR

THIAGO DOS SANTOS VILELA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PROPOSTA COMERCIAL

Item		Quantidade	Valor Unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de Instalação completo de ar-condicionado, incluindo fiação elétrica, drenos, tubulações de gás, tubulações de líquidos, mangueiras, buchas, vedações, braçadeiras, tubulações elétricas, disjuntores individuais e demais itens indispensáveis eis para a completa instalação do ar condicionado dentro das normas da NBR.	02	R\$ 500,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUs - 220V - Selo Procel A - Nacional Tipo: Split, Quente e frio, modo de operação: Automático, Desumidificadora, Climatiza, Refrigera, Aquece e Ventila, filtro autolimpante, direcionadores de ar: multidirecional, termostato digital, Gás refrigerante tipo R-410A. Com tecnologia do tipo "INVERTER", função "timer", acompanha controle remoto. Vazão de Ar de no mínimo 600m³/h. Classificação "A" de eficiência energética. Voltagem: 220v - cor a definir	01	R\$ 3.650,00
03	Limpeza de ar condicionado	04	R\$ 200,00
04	Manutenção de ar condicionado	01	R\$ 400,00

DIEGO TEIXEIRA
MICHALOVICZ:0
9342735967

Assinado de forma digital
por DIEGO TEIXEIRA
MICHALOVICZ:09342735967
Data: 2023.02.01 09:03:22
+03'00'

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Ar condicionado/Manutenção/limpeza/instalação

De: Engenharia | DGT <engenharia@dgtconstrucoes.com.br>

Data: 01/02/2023 09:05

Para: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>



Segue Orçamento Solicitado

De: "Carla" <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Para: "Engenharia | DGT" <engenharia@dgtconstrucoes.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 31 de janeiro de 2023 15:42:31

Assunto: Solicitação de Cotação de Ar condicionado/Manutenção/limpeza/instalação

Bom dia

Venho por meio deste solicita cotação conforme itens em anexo

At. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

Anexos:

ORÇAMENTO 001 IBAITI AR CONDICIONADO assinado.pdf

238KB

Valor da proposta:

O valor total do serviço ficará em R\$ 5.850,00 (Cinco mil, Oitocentos e Cinquenta reais)

Prazos:

- ✓ Prazo de pagamento 30 (Trinta) dias.
- ✓ Prazo de Execução Imediato.
- ✓ Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Curitiba, 01 de Fevereiro de 2023

DIEGO
TEIXEIRA
MICHALOVICZ:
09342735967

Assinado de forma digital por DIEGO
TEIXEIRA MICHALOVICZ 09342735967
Data: 2023.02.01 09:03:36 -03'00'

Diego Teixeira Michalovicz
Eng° Civil CREA/PR 161487-D
Responsável DGT Construções

Assunto: Solicitação de Cotação de Ar condicionado/Manutenção/limpeza/instalação

De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 31/01/2023 15:48

Para: kentfrio@kentfrioarcondicionado.com.br



Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação em anexo

--

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

—Anexos:_____

Solicitação de Cotação AR CONDICIONADO.docx

45,7KB

Assunto: Solicitação de Cotação de Ar condicionado/Manutenção/limpeza/instalação

De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 31/01/2023 15:44

Para: eletroferrugem2@ffalm.br



Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação conforme itens em anexo

--

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

— Anexos: _____

Solicitação de Cotação AR CONDICIONADO.docx

45,7KB

Assunto: Solicitação de Cotação de Ar condicionado/Manutenção/limpeza/instalação

De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 31/01/2023 15:46

Para: lucia valéria figueiredo ribeiro <lucia1000va@hotmail.com>



Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação conforme itens em anexo

--

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

— Anexos: —

Solicitação de Cotação AR CONDICIONADO.docx

45,7KB

Assunto: Solicitação de Cotação de Ar condicionado/Manutenção/limpeza/instalação

De: Carla <compras@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 31/01/2023 15:47

Para: ar engenharia <arengenhariaeletrica@hotmail.com>



Boa tarde

Venho por meio deste solicitar cotação conforme itens em anexo

Desde já agradeço

--

Att. Carla Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR (43) 3546-7450

— Anexos: —

Solicitação de Cotação AR CONDICIONADO.docx

45,7KB



Prefeitura Municipal de Ibaiti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: ar Condicionado Split

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 08:22:16 e 02/02/2023 08:24:46

Relatório gerado no dia 02/02/2023 08:25:41 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ar condicionado split de 12000 btu inverter voltagem 220 v; regulagem de velocidade de ventilacao

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 2.926,50 (un)	-	R\$ 2.926,50	R\$ 2.926,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG			54861	06/01/2023
Valor Unitário					R\$ 2.926,50

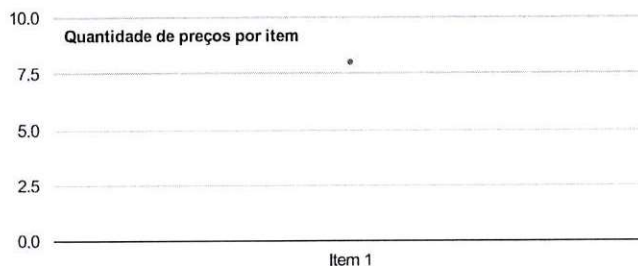
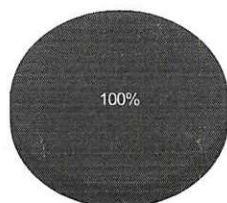
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.926,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.926,50

Valor Global: R\$ 2.926,50

Valor do item em relação ao total

1) ar condicionado...



Detalhamento dos Itens



Item 1: ar condicionado split de 12000 btu inverter voltagem 220 v; regulagem de velocidade de ventilacao

Preço Estimado: R\$ 2.926,50 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.926,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.926,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split de 12000 btu inverter voltagem 220 v; regulagem de velocidade de ventilacao, serpentina cobre, sleep, swing, timer, condensadora vertical, vetor condensadora c-4, vetor evaporadora e-5, filtro anti-bateria, garantia de 12 meses, gas refrigerante r-410a, indicador de temperatura na evaporadora, largura condensadora 320, largura evaporadora 190, altura condensadora 540, altura evaporadora 270, ciclo frio, classificacao de energia a, controle remoto, corrente monofasico, desumidificacao, cor branco. entregar instalado. voltagem 220 v; regulagem de velocidade de ventilacao, serpentina cobre, sleep, swing, timer, condensadora vertical, vetor condensadora c-4, vetor evaporadora e-5, filtro anti-bateria, garantia de 12 meses, gas refrigerante r-410a, indicado r de temperatura na evaporadora, largura condensadora 320, largura evaporadora 190, altura condensadora 540, altura evaporadora 270, ciclo frio, classificacao de energia a, controle remoto, corrente monofasico, desumidificacao, cor branco. entregar instalado	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.926,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para o PSF Evandro Bertolino e PSF Nohad Andrade Maluf, através de Emenda Dep. André Janones 3914000212022, conforme Termo de Referência.

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTU INVERTER VOLTAGEM 220 V; REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO - AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTU INVERTER VOLTAGEM 220 V; REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SERPENTINA COBRE, SLEEP, SWING, TIMER, CONDENSADORA VERTICAL, VETOR CONDENSADORA C-4, VETOR EVAPARADORA E-5, FILTRO ANTI-BACTERIA, GARANTIA DE 12 MESES, GAS REFRIGERANTE R-410A, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, LARGURA CONDENSADORA 320, LARGURA EVAPORADORA 190, ALTURA CONDENSADORA 540, ALTURA EVAPORADORA 270, CICLO FRIJO, CLASSIFICACAO DE ENERGIA A, CONTROLE REMOTO, CORRENTE MONOFASICO, DESUMIDIFICACAO, COR BRANCO. ENTREGAR INSTALADO. VOLTAGEM 220 V; REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SERPENTINA COBRE, SLEEP, SWING, TIMER, CONDENSADORA VERTICAL, VETOR CONDENSADORA C-4, VETOR EVAPARADORA E-5, FILTRO ANTI-BACTERIA, GARANTIA DE 12 MESES, GAS REFRIGERANTE R-410A, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, LARGURA CONDENSADORA 320, LARGURA EVAPORADORA 190, ALTURA CONDENSADORA 540, ALTURA EVAPORADORA 270, CICLO FRIJO, CLASSIFICACAO DE ENERGIA A, CONTROLE REMOTO, CORRENTE MONOFASICO, DESUMIDIFICACAO, COR BRANCO. ENTREGAR INSTALADO.

Data: 06/01/2023 12:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 54861

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: MG



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.506.209/0001-05 ES LICITACOES REGIONAIS LTDA R\$ 2.500,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: ES Cidade: Mantenópolis Endereço: RUA SAO GERALDO, 400 Telefone: (27) 3758-1791 Email: contato@eslicitacoes.com.br

44.303.986/0001-44 CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 2.601,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Uberaba Endereço: AV CRISTO REI, 1095 Telefone: (34) 3314-2599 Email: cirurgicaclara@outlook.com

31.741.500/0001-08 ELETROVIX LTDA R\$ 2.799,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Governador Valadares Endereço: AV JK, 1278 Telefone: (33) 3025-0500 Email: contato@eletrovix.com



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.244.192/0001-06 KELTON DA SILVA GONCALVES

R\$ 2.860,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Frutal

AV EUVALDO LODI, 325

(34) 3421-3321

uanderson@terra.com.br

45.769.285/0001-68 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

R\$ 2.993,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Blumenau

R BERTA METTE, 149

(47) 9268-7675

rednov@rednov.com.br

45.438.636/0001-58 SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

R\$ 3.398,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Itumbiara

AV CAIO BARCELOS SILVEIRA, 57

Licitação

(64) 3431-2597

solvedistribuidora@gmail.com

29.272.483/0001-65 MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA

R\$ 3.750,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Colômbia

RUA AMAZONAS, 329

(17) 8163-9709

deltamoveissp@gmail.com

47.756.514/0001-35 E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

R\$ 3.760,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Bandeirantes

R WANTUIL GOULART BARBOSA, 067

(43) 9108-2739 / (0000) 0000-0000

eletroferrugem2@ffalm.br



Relatório gerado no dia 02/02/2023 08:25:41 (IP: 186.250.34.224)

Código Validação: IQHelqncLrkh5qQPSfZkNNVxdHzBL%2bAqssFCBJZisJEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IQHelqncLrkh5qQPSfZkNNVxdHzBL%252bAqssFCBJZisJEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - ar condicionado split de 12000 btu inverter voltagem 220 v; regulagem de velocidade de ventilacao

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/01/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 18/01/2023 11:13:49

Acessar a fonte aqui





Prefeitura Municipal de Ibaiti

Responsável: Carla
Telefone: (43) 3546-7450
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: Manutenção Ar Condicionado

Pesquisa realizada em 02/02/2023 07:56:05

Relatório gerado no dia 02/02/2023 08:20:44 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

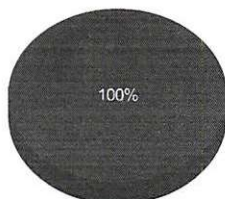
Item 1: ar condicionado - manutencao de sistemas / limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 374,00 (un)	-	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	COMANDO DO EXERCITO 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP			Dispensa de Licitação Nº 97/2022 UASG: 160217	01/12/2022
2	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.IBAMA			Dispensa de Licitação Nº 11/2022 UASG: 193118	01/12/2022
Valor Unitário					R\$ 374,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 374,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 374,00	

Valor Global: R\$ 374,00

Valor do item em relação ao total

● 1) ar condicionado...



2.0

Quantidade de preços por item

1.5

1.0

0.5

0.0

Item 1



Relatório gerado no dia 02/02/2023 08:20:44 (IP: 186.250.34.224)
Codigo Validação: IQHelqncLrkH5qQPSfZkNNVxdHzBL%2bAqVvzUB5gRYkQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IQHelqncLrkH5qQPSfZkNNVxdHzBL%252bAqVvzUB5gRYkQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutencao de sistemas / limpeza

Preço Estimado: R\$ 374,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 374,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 374,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	limpeza completa em 06 unidades de ar condicionado.limpeza de filtros, carenagens e serpentina,retirada de bandeja de dreno e ventilador siroco, caso necessario,verificação de funcionamento da maquina e controles,demais aferiçõesverificação completa de 06 unidades de ar condicionadoverificação de possíveis vazamentos, aferição e carga de fluido refrigerante,se necessario,verificação o de carga de energia, amperagem e voltagem em trabalho demais aferições.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP

Objeto: Limpeza completa em 06 unidades de ar condicionado.limpeza de filtros, carenagens e serpentina,retirada de bandeja de dreno e ventilador siroco, caso necessario,verificação de funcionamento da maquina e controles,demais aferiçõesVerificação completa de 06 unidades de ar condicionadoverificação de possíveis vazamentos, aferição e carga de fluido refrigerante,se necessario,verificação de carga de energia, amperagem e voltagem em trabalho demais aferições.

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA - LIMPEZA COMPLETA EM 06 UNIDADES DE AR CONDICIONADO.LIMPEZA DE FILTROS, CARENAGENS E SERPENTINA,RETIRADA DE BANDEJA DE DRENO E VENTILADOR SIROCO, CASO NECESSARIO,VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA MAQUINA E CONTROLES,DEMAIS AFERIÇÕESVERIFICAÇÃO COMPLETA DE 06 UNIDADES DE AR CONDICIONADOVERIFICAÇÃO DE POSSIVEIS VAZAMENTOS, AFERIÇÃO E CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE,SE NECESSARIO,VERIFICAÇÃO DE CARGA DE ENERGIA, AMPERAGEM E VOLTAGEM EM TRABALHO DEMAIS AFERIÇÕES.

CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 97/2022 / UASG: 160217

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.263.991/0001-07

THERMO CLIMA COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO EIRELI

R\$ 350,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LIMPEZA COMPLETA EM 06 UNIDADES DE AR CONDICIONADO.LIMPEZA DE FILTROS, CARENAGENS E SERPENTINA,RETIRADA DE BANDEJA DE DRENO E VENTILADOR SIROCO, CASO NECESSARIO,VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA MAQUINA E CONTROLES,DEMAIS AFERIÇÕESVERIFICAÇÃO COMPLETA DE 06 UNIDADES DE AR CONDICIONADOVERIFICAÇÃO DE POSSIVEIS VAZAMENTOS, AFERIÇÃO E CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE,SE NECESSARIO,VERIFICAÇÃO DE CARGA DE ENERGIA, AMPERAGEM E VOLTAGEM EM TRABALHO DEMAIS AFERIÇÕES.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Pinhais

R MARIA MELK CORDEIRO, 512

(41) 3367-2727/ (41) 3367-2727

elayne@esolucao.net.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 398,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.
IBAMA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do imóvel da Unidade Técnica de Paranaguá/PR

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT EMANGUEIRAS DO DRENO

CatSer: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2022 / UASG: 193118

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.039.382/0002-12 * VENCEDOR *	TRANSPORTADORA TOP BRASIL LTDA	R\$ 398,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT EMANGUEIRAS DO DRENO		
Estado: PR	Cidade: Paranaguá	Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4023
		Telefone: (41) 9996-5156





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ar condicionado - manutencao de sistemas / limpeza

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 16/01/2023 14:13:18
Acessar a fonte aqui



5% OFF

Ar Condicionado Residencial Inverter

Climatize os ambientes da sua casa com os aparelhos de ar-condicionado Dual Inverter da LG. Eficientes e econômicos, os aparelhos Dual Inverter são adequados para aqueles que estão buscando máxima refrigeração para os ambientes do seu lar.



LG DUAL Inverter VOICE

Marca líder em vendas de
ar-condicionado no Brasil

De ponta a ponta
a temperatura ideal



Até 70% de Economia
de Energia

Proteção contra
picos de energia.
10 anos de garantia
no compressor

Até 40% Refrigeração
mais rápida



Certificado
Exclusivo

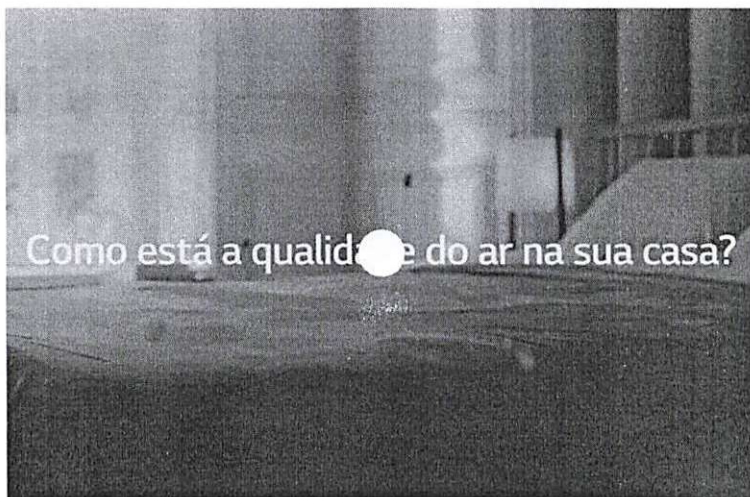
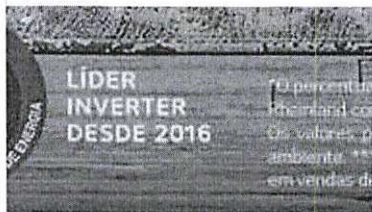
✓ Wi-Fi integrado. Pronto para usar.
Comando de Voz e Controle a distância

Compatível com



Compatível
Google Assistente





VER FILTROS

Ordenar por Mais novo

40 Resultados Totais

[Ver Tudo](#)

**Ar Condicionado LG DUAL Inverter Voice Artcool UV Nano 24.000 Quente/Frio 220V**

S4-W2352EXL

★★★★★ (2)

Exclusiva tecnologia UV Nano

R\$5.999,00~~R\$8.379,00~~ 27% de desconto
à vista 5% off R\$5.699,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR

**Ar Condicionado LG DUAL Inverter Voice Artcool UV Nano 18.000 Quente/Frio 220V**

S4-W18KLPRD

★★★★★ (0)

Exclusiva tecnologia UV Nano

R\$5.199,00~~R\$6.669,00~~ 22% de desconto
à vista 5% off R\$4.939,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR

18

17

**Ar Condicionado LG DUAL Inverter Voice Artcool UV Nano 12.000 Quente/Frio 220V**

S4-W12IARSA

★★★★★ (1)

Exclusiva tecnologia UV Nano

R\$3.999,00~~R\$4.449,00~~ 10% de desconto
à vista 5% off R\$3.799,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR

**Ar Condicionado LG DUAL Inverter Voice Artcool UV Nano 9.000 Quente/Frio 220V**

S4-W09IARSA

★★★★★ (0)

Exclusiva tecnologia UV Nano

R\$3.399,00~~R\$3.999,00~~ 15% de desconto
à vista 5% off R\$3.229,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR

2

3

**Ar Condicionado LG DUAL Inverter Voice UV Nano 24.000 Quente/Frio 220V**

S4-W24K3XE

★★★★★ (0)

Exclusiva tecnologia UV Nano

R\$5.299,00~~R\$6.499,00~~ 18% de desconto
à vista 5% off R\$5.034,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR

**Ar Condicionado LG DUAL Inverter Voice UV Nano 18.000 Quente/Frio 220V**

S4-W18PL3XE

★★★★★ (0)

Exclusiva tecnologia UV Nano

R\$4.299,00~~R\$5.099,00~~ 15% de desconto
à vista 5% off R\$4.084,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR



Ar Condicionado LG DUAL Inverter Voice UV Nano 12.000 Quente/Frio 220V

S4-W12A3XA

★★★★★ (1)

Exclusiva tecnologia UV Nano

R\$3.299,00

R\$3.649,00 9% de desconto
à vista 5% off R\$3.134,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR



12.000 18.000 24.000

Ar condicionado Split LG DUAL Inverter VOICE ARTCOOL 24.000 Quente/Frio 220V

S4-W24SERPI

★★★★★ (82)

LG ThinQ®: Conectividade e comandos de voz com Google Assistant

R\$6.699,00

R\$7.169,00 6% de desconto
à vista 5% off R\$6.364,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR



LG DUAL Inverter VOICE 30.000 Quente/Frio 220V

S4-W30J43FA

★★★★★ (0)

LG ThinQ®, Conectividade e comandos de voz com Google Assistant

R\$8.553,09

à vista 5% off R\$8.125,44

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR



9.000 12.000 18.000

(5)

LG DUAL Inverter VOICE 36.000 Quente/Frio 220V

S4-W36P33FA

★★★★★ (159)

LG ThinQ®, Conectividade e comandos de voz com Google Assistant

R\$9.399,00

R\$10.499,00 10% de desconto
à vista 5% off R\$8.929,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR



9.000 12.000 18.000 24.000

LG DUAL Inverter VOICE 18.000 Frio 220V

S4-Q18P131A

★★★★★ (127)

LG ThinQ®, Conectividade e comandos de voz com Google Assistant

R\$3.799,00

R\$4.179,00 9% de desconto
à vista 5% off R\$3.609,05

Indisponível

AVISE-ME

ONDE COMPRAR

COMPARAR



UV Nano

Ar Condicionado Split LG DUAL Inverter VOICE 18.000 Quente/Frio 220V

S4-W18P131H

★★★★★ (1)

LG ThinQ®, Conectividade e comandos de voz com Google Assistant

R\$3.999,00

R\$4.399,00 8% de desconto
à vista 5% off R\$3.799,05

ADICIONAR AO CARRINHO

ONDE COMPRAR

COMPARAR

1 2 3

Serviços e suporte ao produto



Registrar um produto

Descubra as informações de produtos mais recentes e dicas úteis registrando os seus produtos



Suporte

Acesse nossa área de Suporte ao produto



Assistência técnica

Localize uma assistência técnica mais próxima de você





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 07 de Fevereiro de 2023.



CARLA FERNANDA CASTILHO
Assessora de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



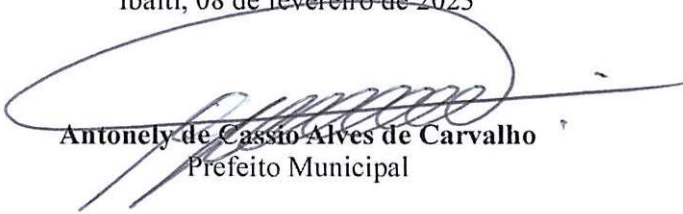
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 53/2023

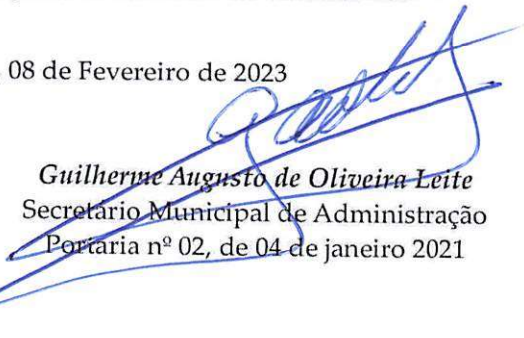
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.836,95 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos a ser empenhado, conforme quadro abaixo:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	600	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 08 de Fevereiro de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

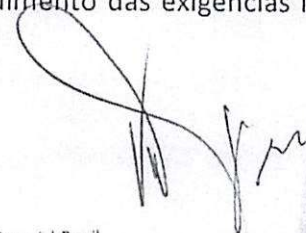
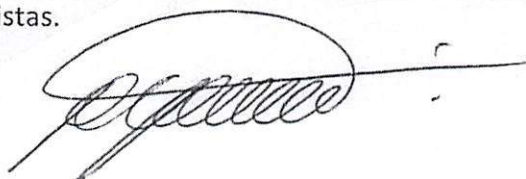
DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.



§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

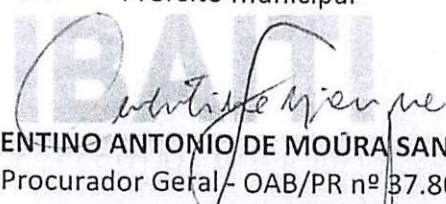
Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

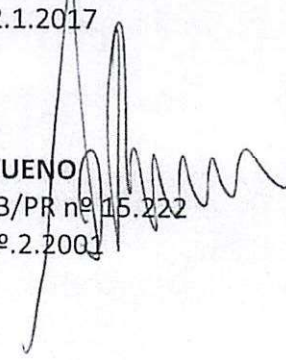
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017



VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1415 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1924, DE 6 DE MAIO DE 2019

Cria e regulamenta o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral – PROGE, no âmbito do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990

CONSIDERANDO, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral do Município - PROGE, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente disposição normativa, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

DECRETA

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município - PROGE, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art. 2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município – PROGE, se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município - PROGE, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município que esteja respondendo pelo Departamento de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos incisos I e II, e parágrafos 1º e 2º, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.721, de 1º.9.2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município – PROGE, deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (6.5.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 002, de 2.1.2017

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal – OAB/PR nº 15.222
Portaria nº 675, de 1º.2.2001



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2021

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93).
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

II - ANÁLISE

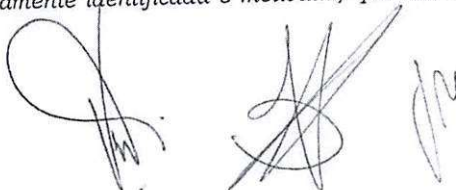
1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.



1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório

2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e - Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo

3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejam os:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.



4



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que *está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que *"não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)"*.

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

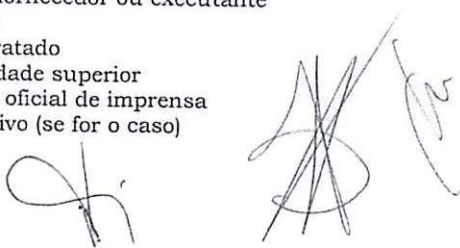
Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 - Pleno - Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa
- ✓ - contrato administrativo (se for o caso)





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações autuação, etc;
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:





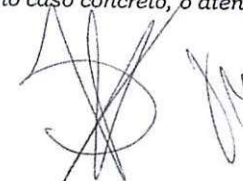
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- Para pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24, os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
 - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
 - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39 da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial')", **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.



7



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Por conseguinte, fica revogado a partir desta data o **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/ 2019**, publicado no Diário Oficial, Edição nº 1528, em 16 de outubro de 2019, pag. 04.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaíti (PR), 08 de fevereiro de 2021

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940
Portaria nº 001, de 05/01/2021 - FHSMI

Ratifico.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS CONTIDAS NO
PARECER JURIDICO REFERENCIAL N. 001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Processo Licitatório n.º 11/2023

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e a presente Dispensa de Licitação atende as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021, de 09/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaity (D.O.M.), Edição 1.844, pág. 29/36, de 09 de fevereiro de 2021, para a contratação contida no processo de dispensa de licitação em destaque, quais sejam: justificativa de necessidade da aquisição/contratação; razão da escolha do fornecedor (menor preço); minuta de contrato administrativo.

Cumpre destacar que a escolha por esta modalidade de contratação é ato discricionário do Administrador Público.

Firmo o presente,

Ibaity (PR), 08 de fevereiro de 2023.

Ratifico.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 031, de 06/01/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

- **Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Pregoeiro:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
 - **Suplentes:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25
- **Membros da equipe de apoio:**
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;
 - MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.
- **Membros da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
 - ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;
 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- **Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
 - ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº: 310, de 27.9.2021; e, 419, de 3.2.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (6.5.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

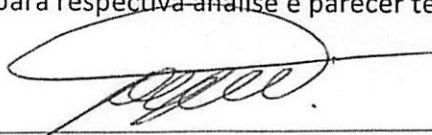
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 11/2023

Processo Administrativo: nº 53/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, ofertado pela empresa **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **22.112.777/0001-80**, sediada na **RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pinhalão/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
2	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
3	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
4	1117	TUBO DE COBRE 1/2	3,00	MT	33,48	100,44
5	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
6	1641	SUORTE DE FERRO 500MM	1,00	PÇ	61,69	61,69
7	1117	TUBO	2,00	UND	4,26	8,52
8	32871	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H - SPLIT - 220V - SELO PROCELA AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000	1,00	UNID	2.857,95	2.857,95

		BTUS. QUENTE E FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO. COM SELO PROCEL DE CATEGORIA "A" EM ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM: 220V				
TOTAL						3.645,86
LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						680,00
LOTE: 3 - LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	2,00	SERV.	270,00	540,00
2	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
3	1722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1,00	SERV.	350,00	350,00
TOTAL						1.070,00
LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	2,00	UND	180,00	360,00
TOTAL						360,00
LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36839	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS - 220V - SELO PROCEL NACIONAL TIPO: SPLIT, QUENTE E FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, GÁS REFRIGERANTE TIPO R-410A. COM TECNOLOGIA DO TIPO "INVERTER", FUNÇÃO "TIMER", ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 900M³/H. CLASSIFICAÇÃO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. VOLTAGEM: 220V - COR A DEFINIR.	1,00	UNID	4.648,45	4.648,45
2	1117	TUBO DE COBRE 5/8	3,00	MT	42,71	128,13
3	1117	TUBO POLIETILENO 5/8	2,00	UND	4,96	9,92

4	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
5	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
6	8932	CABO	3,00	MT	6,18	18,54
7	1641	SUPORTE	1,00	PÇ	195,26	195,26
8	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						5.599,02

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 08 de fevereiro de 2023

Soraia Rodrigues de Melo
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Anderson Luiz de Almeida
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.112.777/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILELA SEGURANCA E ELETRONICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 405	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHALAO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSVILELA13@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9938-2036
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 15:32:44 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU
NIRE 41803152632**

CNPJ: 22.112.777/0001-80

THIAGO DOS SANTOS VILELA 10410659908



THIAGO DOS SANTOS VILELA, Brasileiro, solteiro, Empresário Individual, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, nascido em 06/10/1975, portador do RG número 10.722.148-4 expedido pela SSP/PR e CPF nº 104.106.599-08, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, 33, Vila Rita, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **THIAGO DOS SANTOS VILELA 10410659908**, com sede à Rua Rui Barbosa, 405, Bairro centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803152632, em 24/03/2015, e no CNPJ/MF sob o número 22.112.777/0001-80; fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, ora transforma seu registro **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, sob a razão social de **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), em dinheiro, moeda corrente nacional, fica aumentado para R\$100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo sócio:

NOME	QUOTAS	%	TOTAL
THIAGO DOS SANTOS VILELA	100.000	100,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS - O empresário Individual poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: O Objeto Social da Empresa é **VENDA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALARME, CERCA ELÉTRICA, MOTORES PARA PORTÃO FECHADURA ELÉTRICA, INTERFONE E**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU**

NIRE 41803152632

CNPJ: 22.112.777/0001-80

THIAGO DOS SANTOS VILELA 10410659908



VÍDEO PORTEIRO, TRAVA ELETRICA PARA PORTÃO, AR CONDICIONADO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, RECEPTORES DE CANAIS PARA TV,

MONITORAMENTO, ACESSORIOS PARA INTERNET, VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

THIAGO DOS SANTOS VILELA, Brasileiro, solteiro, Empresário Individual, natural da cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, nascido em 06/10/1975, portador do RG número 10.722.148-4 expedido pela SSP/PR e CPF nº 104.106.599-08, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, 33, Vila Rita, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000; Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: Empresário Individual gira sob o nome empresarial de **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 405, Bairro centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo sócio:

NOME	QUOTAS	%	TOTAL
THIAGO DOS SANTOS VILELA	100.000	100,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social da Empresa é **VENDA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALARME, CERCA ELÉTRICA, MOTORES PARA**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU
NIRE 41803152632**

CNPJ: 22.112.777/0001-80

THIAGO DOS SANTOS VILELA 10410659908

**PORTÃO FECHADURA ELÉTRICA, INTERFONE E VÍDEO PORTEIRO, TRAVA
ELETRICA PARA PORTÃO, AR CONDICIONADO, ALUGUEL DE**



**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, RECEPTORES DE CANAIS PARA TV,
MONITORAMENTO, ACESSORIOS PARA INTERNET, VENDA DE MATERIAL
ELÉTRICO.**

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A empresa iniciou suas atividades em data de 24/03/2015, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **THIAGO DOS SANTOS VILELA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU
NIRE 41803152632**

CNPJ: 22.112.777/0001-80

THIAGO DOS SANTOS VILELA 10410659908



financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU
NIRE 41803152632
CNPJ: 22.112.777/0001-80
THIAGO DOS SANTOS VILELA 10410659908**



c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGÊNCIA SUPLETIVA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem

este tipo societário, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por assim estar, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão (PR), 04 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS VILELA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10410659908	THIAGO DOS SANTOS VILELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 14:02 SOB N° 41210666360.
PROTOCOLO: 222199580 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204359704. CNPJ DA SEDE: 22112777000180.
NIRE: 41210666360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ: 22.112.777/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:30 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **8EFE.F178.F98C.C389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029280422-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.112.777/0001-80**
Nome: **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA CNPJ: 22112777000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

prefeitura

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

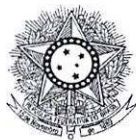
Econômico: 14149 - Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
Endereço: RUI BARBOSA, 405 - Bairro CENTRO - CEP 84.925-000

Código de Controle

CW8Y7QQFHJSMWY81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pinhalao.pr.gov.br>

Pinhalão (PR), 02 de Fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.112.777/0001-80
Certidão n°: 30490105/2022
Expedição: 15/09/2022, às 10:52:13
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.112.777/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.112.777/0001-80
Razão Social: THIAGO DOS SANTOS VILELA
Endereço: R ARTHUR BERNARDES 33 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503372680098533

Informação obtida em 02/02/2023 10:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta



Data/Hora Host CELEPAR
07/04/2022 - 14:59:16

CNPJ:	22.112.777/0001-80	Inscrição Estadual:	90941361-37
Nome Empresarial:	THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RUI BARBOSA		
Número:	405	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PINHALAO	UF:	PR
CEP:	84.925-000	Telefone:	(43)8859-6720
E-mail:	THIAGOSVILELA13@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Início das Atividades:	04/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32786/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: GERSON ANTONIO AFONSO JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-188736/D

Registro Nacional : 1719496021

Registrado(a) desde : 29/07/2020

Filiação : GERSON ANTONIO AFONSO

ROSILEIDE APARECIDA LUQUI AFONSO

Data de Nascimento : 27/07/1994

Documento de Identidade : 12.704.041-9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08859762901

Naturalidade : PINHALAO/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 17/07/2020

Diplomação : 28/07/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74996 - THIAGO DOS SANTOS VILELA 10410659908

CNPJ: 22112777000180

Desde: 15/04/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 80841/2022.

Emitida via Internet em 18/03/2022 11:03:09



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2023 15:34:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**
CNPJ: **22.112.777/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22112777000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2023
Processo Administrativo nº 53/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	600	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA

THIAGO DOS SANTOS VILELA - 104.106.599-08
Contratado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023
Processo dispensa EDITAL Nº 11/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **22.112.777/0001-80**, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Pinhalão/PR**, representada pelo Sr(a) **THIAGO DOS SANTOS VILELA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **104.106.599-08**.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VIGÊNCIA: 12 Meses
FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.
Ibaíti/Pr., 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ nº 22.112.777/0001-80
THIAGO DOS SANTOS VILELA
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA
Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 27

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 11/2023

Processo Administrativo: nº 53/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), ofertado pela empresa **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.112.777/0001-80, sediada na **RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pinhalão/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
2	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
3	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
4	1117	TUBO DE COBRE 1/2	3,00	MT	33,48	100,44
5	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
6	1641	SUPORTE DE FERRO 500MM	1,00	PÇ	61,69	61,69
7	1117	TUBO	2,00	UND	4,26	8,52
8	32871	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H - SPLIT - 220V - SELO PROCEL A AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS. QUENTE E FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO. COM SELO PROCEL DE CATEGORIA "A" EM ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM: 220V	1,00	UNID	2.857,95	2.857,95

Município de Ibaíti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2327 IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023						PÁGINA 28
TOTAL						3.645,86
LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						680,00
LOTE: 3 - LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	2,00	SERV.	270,00	540,00
2	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
3	1722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1,00	SERV.	350,00	350,00
TOTAL						1.070,00
LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	2,00	UND	180,00	360,00
TOTAL						360,00
LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36839	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS - 220V - SELO PROCEL A - NACIONAL TIPO: SPLIT, QUENTE E FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, GÁS REFRIGERANTE TIPO R-410A. COM TECNOLOGIA DO TIPO "INVERTER", FUNÇÃO "TIMER", ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 900M³/H. CLASSIFICAÇÃO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. VOLTAGEM: 220V - COR A DEFINIR.	1,00	UNID	4.648,45	4.648,45
2	1117	TUBO DE COBRE 5/8	3,00	MT	42,71	128,13
3	1117	TUBO POLIETILENO 5/8	2,00	UND	4,96	9,92
4	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
5	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
6	8932	CABO	3,00	MT	6,18	18,54
7	1641	SUPORTE	1,00	PÇ	195,26	195,26
8	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						5.599,02

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 08 de fevereiro de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Anderson Luiz de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 30

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2023
Processo Administrativo nº 53/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 08 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 31

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA Nº 11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	600	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 08 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
THIAGO DOS SANTOS VILELA - 104.106.599-08
Contratado

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2328 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 Processo dispensa EDITAL Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.112.777/0001-80, com sede na RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro, Município de Pinhalão/PR, representada pelo Sr(a) THIAGO DOS SANTOS VILELA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº 104.106.599-08.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR
CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VIGÊNCIA: 12 Meses
FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.
Ibaíti/Pr., 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ nº 22.112.777/0001-80
THIAGO DOS SANTOS VILELA
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA
Fiscal do Contrato

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	53		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Dotação Orçamentária*	0300104122000420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.354,88		
Data Publicação Termo ratificação	08/02/2023		
Data Abertura	08/02/2023	Data Registro	15/02/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼ Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 11/2023

Processo Administrativo: nº 53/2023

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 12.836,95 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), ofertado pela empresa THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.112.777/0001-80, sediada na RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pinhalão/PR.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
2	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
3	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
4	1117	TUBO DE COBRE 1/2	3,00	MT	33,48	100,44
5	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
6	1641	SUPORTE DE FERRO 500MM	1,00	PÇ	61,69	61,69
7	1117	TUBO	2,00	UND	4,26	8,52
8	18323	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS. FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA.	1,00	UN	2.857,95	2.857,95

		CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO. COM SELO PROCEL DE CATEGORIA "A" EM ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM: 220V				
TOTAL						3.645,86
LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
3	8932	CABO FLEXIVEL PP 04 VIAS 2,5MM	20,00	MT	6,18	123,60
4	11711	FITA FITA ADESIVA PVC BRANCO	6,00	UN	7,59	45,54
5	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	10,00	UND	3,10	31,00
6	1117	TUBO POLIETILENO 1/2	8,00	UND	4,26	34,08
7	1117	TUBO DE COBRE 1/4	20,00	MT	30,85	617,00
8	1117	TUBO DE COBRE 1/2	17,00	MT	33,48	569,16
9	1641	SUPORTE	1,00	PÇ	61,69	61,69
TOTAL						2.162,07
LOTE: 3 - LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	2,00	SERV.	270,00	540,00
2	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
3	1722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1,00	SERV.	350,00	350,00
TOTAL						1.070,00
LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	2,00	UND	180,00	360,00
TOTAL						360,00
LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	18323	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - 220V - SELO PROCEL A - NACIONAL TIPO: SPLIT, FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, GÁS REFRIGERANTE TIPO R-410A. COM TECNOLOGIA DO TIPO "INVERTER", FUNÇÃO "TIMER", ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 900M³/H. CLASSIFICAÇÃO "A" DE EFICIÊNCIA	1,00	UN	4.648,45	4.648,45

		ENERGÉTICA. VOLTAGEM: 220V - COR A DEFINIR.				
2	1117	TUBO POLIETILENO 5/8	2,00	UND	4,96	9,92
3	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
4	1117	TUBO DE COBRE 5/8	3,00	MT	42,71	128,13
5	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
6	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
7	1641	SUPORTE	1,00	PÇ	195,26	195,26
8	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						5.599,02

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaíti – Paraná



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 08 de fevereiro de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Soraia Rodrigues de Melo
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Anderson Luiz de Almeida
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

*Está publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUA | Edição no 2327|08.02.2023| pag.27 a 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2023
Processo Administrativo nº 53/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição/contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

*Está publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUA | Edição no 2327 | 08.02.2023 | pag.30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 11/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	600	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 12.836,95 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA

THIAGO DOS SANTOS VILELA - 104.106.599-08

Contratado

*Está publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUA | Edição no 2327|08.02.2023|pag.31



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023
Processo dispensa EDITAL Nº 11/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **22.112.777/0001-80**, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Pinhalão/PR**, representada pelo Sr(a) **THIAGO DOS SANTOS VILELA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **104.106.599-08**.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.836,95 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VIGÊNCIA: 12 Meses
FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.
Ibaíti/Pr., 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ nº 22.112.777/0001-80
THIAGO DOS SANTOS VILELA
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA
Fiscal do Contrato

*Está publicação torna sem efeito e substitui a publicação na QUI | Edição no 2328|09.02.2023|pag.04

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações**Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação****Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 11/2023**Processo Administrativo:** nº 53/2023**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.**Empresa:** THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, ofertado pela empresa **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.112.777/0001-80, sediada na **RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pinhalão/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:**LOTE: 1 - LOTE 001**

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
2	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
3	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
4	1117	TUBO DE COBRE 1/2	3,00	MT	33,48	100,44
5	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
6	1641	SUORTE DE FERRO 500MM	1,00	PÇ	61,69	61,69
7	1117	TUBO	2,00	UND	4,26	8,52
8	32871	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H - SPLIT - 220V - SELO PROCEL A AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS. QUENTE E FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO. COM SELO PROCEL DE CATEGORIA "A" EM ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM: 220V	1,00	UNID	2.857,95	2.857,95

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 2327 IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023						PÁGINA 28
TOTAL						3.645,86
LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						680,00
LOTE: 3 - LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	2,00	SERV.	270,00	540,00
2	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
3	1722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1,00	SERV.	350,00	350,00
TOTAL						1.070,00
LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	2,00	UND	180,00	360,00
TOTAL						360,00
LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36839	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS - 220V - SELO PROCEL A - NACIONAL TIPO: SPLIT, QUENTE E FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, GÁS REFRIGERANTE TIPO R-410A. COM TECNOLOGIA DO TIPO "INVERTER", FUNÇÃO "TIMER", ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 900M³/H. CLASSIFICAÇÃO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. VOLTAGEM: 220V - COR A DEFINIR.	1,00	UNID	4.648,45	4.648,45
2	1117	TUBO DE COBRE 5/8	3,00	MT	42,71	128,13
3	1117	TUBO POLIETILENO 5/8	2,00	UND	4,96	9,92
4	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
5	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
6	8932	CABO	3,00	MT	6,18	18,54
7	1641	SUORTE	1,00	PÇ	195,26	195,26
8	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						5.599,02

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 08 de fevereiro de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Soraia Rodrigues de Melo

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

Anderson Luiz de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 646/2022 de 06 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2023
Processo Administrativo nº 53/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 646/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 08 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA Nº 11/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.**Contratado:** THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.112.777/0001-80**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	600	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 11.354,88 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).**Vigência:** 60 Dias.**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 08 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**THIAGO DOS SANTOS VILELA - 104.106.599-08
Contratado

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	53		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Dotação Orçamentária*	0300104122000420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.354,88		
Data Publicação Termo ratificação	08/02/2023		
Data Abertura	08/02/2023	Data Registro	15/02/2023
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼	
		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 39/2023 Processo dispensa nº 11/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.112.777/0001-80, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 405 - CEP: 84925000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Pinhalão/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) THIAGO DOS SANTOS VILELA**, inscrito no CPF/MF sob nº 104.106.599-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 33 - CEP: 84925000 - BAIRRO: VILA RITA, Pinhalão/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de execução/fornecimento em **30 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo dispensa nº 11/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo dispensa nº 11/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de execução/fornecimento em **30 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo dispensa nº 11/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer/executar os materiais/serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
2	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
3	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
4	1117	TUBO DE COBRE 1/2	3,00	MT	33,48	100,44
5	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
6	1641	SUPORTE DE FERRO 500MM	1,00	PÇ	61,69	61,69

Thiago

7	1117	TUBO	2,00	UND	4,26	8,52
8	18323	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTUS. FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO. COM SELO PROCEL DE CATEGORIA "A" EM ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM: 220V	1,00	UN	2.857,95	2.857,95
TOTAL						3.645,86
LOTE: 2 - LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
2	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
3	8932	CABO FLEXIVEL PP 04 VIAS 2,5MM	20,00	MT	6,18	123,60
4	11711	FITA FITA ADESIVA PVC BRANCO	6,00	UN	7,59	45,54
5	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	10,00	UND	3,10	31,00
6	1117	TUBO POLIETILENO 1/2	8,00	UND	4,26	34,08
7	1117	TUBO DE COBRE 1/4	20,00	MT	30,85	617,00
8	1117	TUBO DE COBRE 1/2	17,00	MT	33,48	569,16
9	1641	SUPORTE	1,00	PÇ	61,69	61,69
TOTAL						2.162,07
LOTE: 3 - LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	2,00	SERV.	270,00	540,00
2	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1,00	UND	180,00	180,00
3	1722	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	1,00	SERV.	350,00	350,00
TOTAL						1.070,00
LOTE: 4 - LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38402	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	2,00	UND	180,00	360,00
TOTAL						360,00
LOTE: 5 - LOTE 005						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	18323	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - 220V - SELO PROCEL A - NACIONAL TIPO: SPLIT, FRIO, MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, REFRIGERA, AQUECE E VENTILA, FILTRO AUTOLIMPANTE, DIRECIONADORES DE AR: MULTIDIRECIONAL, TERMOSTATO DIGITAL, GÁS REFRIGERANTE TIPO R-410A. COM TECNOLOGIA DO TIPO "INVERTER", FUNÇÃO "TIMER", ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 900M³/H. CLASSIFICAÇÃO "A" DE EFICIÊNCIA	1,00	UN	4.648,45	4.648,45

Imago

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



		ENERGÉTICA. VOLTAGEM: 220V - COR A DEFINIR.				
2	1117	TUBO POLIETILENO 5/8	2,00	UND	4,96	9,92
3	1117	TUBO POLIETILENO 1/4	2,00	UND	3,10	6,20
4	1117	TUBO DE COBRE 5/8	3,00	MT	42,71	128,13
5	1117	TUBO DE COBRE 1/4	3,00	MT	30,84	92,52
6	8932	CABO FLEXÍVEL PP 04 VIAS 2,5MM	3,00	MT	6,18	18,54
7	1641	SUORTE	1,00	PÇ	195,26	195,26
8	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1,00	SERV.	500,00	500,00
TOTAL						5.599,02

Referentes ao Objeto do Processo dispensa nº 11/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.836,95 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
600	03.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

Shirley



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento—

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar/entregar** os **serviços/produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **30 dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada nos locais determinados pela **Secretaria Municipal de Administração**;

6.3 Fornece **garantia de 12 meses dos produtos adquiridos**;

6.4 A instalação elétrica para atender os equipamentos fica de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

6.4 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.4.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.4.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.4.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.4.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.4.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Processo dispensa nº 11/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.4.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.4.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE—

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 11/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste dispensa em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

Thiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Processo dispensa nº 11/2023 e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 8.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- 8.1.5 Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- 8.1.6 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 8.1.7 Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- 8.1.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 8.1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
- 8.1.10 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- 8.1.11 Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 8.1.12 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.1.13 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.14 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

Shiag

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



8.1.15 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Processo dispensa nº 11/2023**;

8.1.16 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.17 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.18 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 2 % (Dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato.

Thiago

[Assinatura]



MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/10/54

TO: THE DIRECTOR, FBI

FROM: SAC, NEW YORK (100-158711)

SUBJECT: [Illegible]

Re New York letter to Bureau dated 10/10/54, captioned as above.

Enclosed for the Bureau are two copies of a letterhead memorandum (LHM) dated and captioned as above, and one copy of a letterhead memorandum (LHM) dated and captioned as above.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.

The LHM dated 10/10/54, captioned as above, is being furnished to the Bureau for information.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Processo dispensa nº 11/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Thiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 09 de fevereiro de 2023.


ANTONIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


THIAGO DOS SANTOS VILELA
THIAGO DOS SANTOS VILELA LTDA
CNPJ nº 22.112.777/0001-80
CONTRATADA


ANTONIO CARLOS DONOLA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973

1972-1973